



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas
Rua Juvenal Lamartine, 200 – Centro – 59374-000
Carnaúba dos Dantas-RN ☎ (0__84) 479-2312/2000
CNPJ 08.088.254/0001-15
E-mail: pmcadantas@hotmail.com

Lei 524

Em 07 de outubro de 2005.

**ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS 507
E 510/2005 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e por proposta dos Vereadores Francisco Silvério de Medeiros e José de Azevedo Dantas:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominada de RUA MANOEL AQUINO DANTAS a via pública transversal a Rua Projetada e Estanislau Cândido de Medeiros, passando, também, pelas Ruas Manoel Leôncio de Souza e Seu Moreira.

Art. 2º. O anexo da Lei Municipal nº 510, de 12 de maio de 2005, onde se lê Rua Alberto José Dantas, lê-se Rua Projetada.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas-RN, em 07 de outubro de 2005.


ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO Nº 032/05
Publicado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de
Carnaúba dos Dantas-RN, conforme Decreto Municipal Nº
017-A de 02 de janeiro/2002.
Em 07/10/05

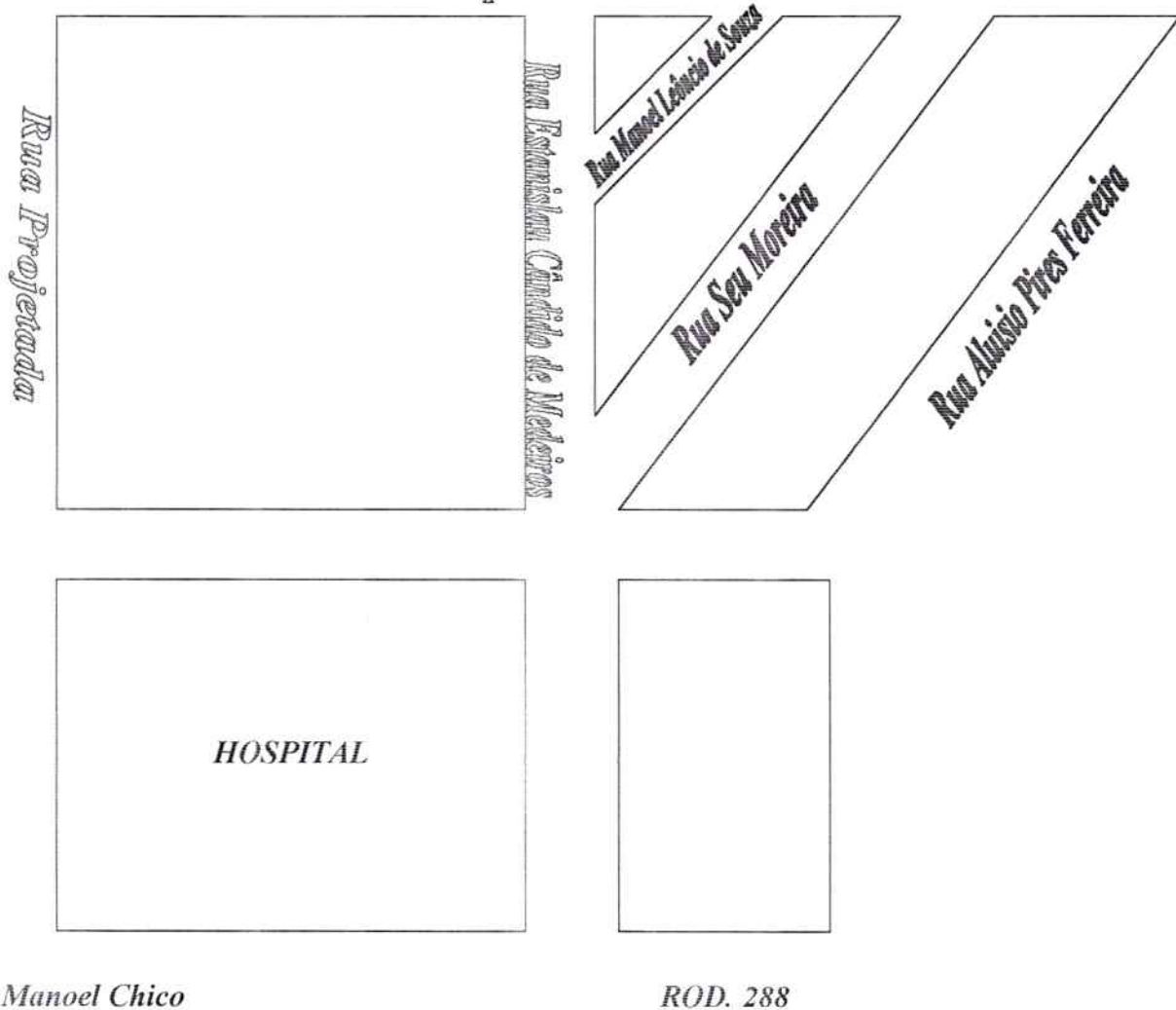

Funcionário Responsável

LEI 524

ANEXO I

Caracterização Geofísica (aproximada), das Ruas Manoel Chico, Seu Moreira, Manoel Leôncio de Souza e Estanislau Cândido de Medeiros (sem escala).

Rua Manoel Aquino Dantas



[Handwritten signature]